Diário Oficial Eletrônico
Município de Hortolândia

Ano V | Edição Nº 1731 Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br quarta-feira, 7 de dezembro de 2022

PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 5.158, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 592.000,00.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Nos termos do inciso I do artigo 4º e do inciso III, do § 1º do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 3.915, de 17 de dezembro de 2021, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 592.000,00 (*quinhentos e noventa e dois mil reais*)**, destinado ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob os números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.100.0074 – CIP – Contr. Iluminação Pública – Contrapartida
Ficha n.º 556 – 02.14.03.15.451.0231.1013.3.3.90.39.00 – aplicações diretas – **R$ 500.000,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 722 – 02.17.02.27.812.0229.1020.3.3.90.39.00 – aplicações diretas – **R$ 92.000,00**

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R$ 92.000,00 (*noventa e dois mil reais*)** e do superávit financeiro no valor de **R$ 500.000,00 (*quinhentos mil reais*)**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, obedecidas as vinculações abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FICHA DE RECEITA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro – Geral
Ficha n.º 040 – 1.3.2.1.01.0.1.01 – Juros Aplic. Fin.- Rec.Não Vinculados **R$ 92.000,00**

SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.100.0074 – CIP - Contr Iluminação Pública – Contrapartida R$ 500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 6 de dezembro de 2022

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 5.159, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária e financeira das Administrações Direta e Indireta, visando o levantamento do Balanço Geral do Município no exercício de 2022, e dá providências correlatas.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro de 2022 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município serão efetuados por meio do Sistema Municipal de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, envolvendo providências cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2022 e os Relatórios de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2022 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2023, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que estaremos em 2023 atendendo ao disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que constitui o SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle);

Considerando que o resultado patrimonial deve ser incorporado ao Balanço Geral do Município;

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados, e

Considerando os elementos constantes do processo administrativo PMH nº 7483/2022,

D E C R E T A

SEÇÃO I
Dos Órgãos Abrangidos

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta disciplinarão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste decreto.

SEÇÃO II
Do Encerramento da Execução Orçamentária e Financeira da Administração Direta

Art. 2º As requisições de compras e as reservas de dotação para o exercício de 2022, em qualquer fonte de recursos (destinação de recursos) só serão aceitos até o dia 08 de dezembro de 2022.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as requisições de compras e as solicitações de reservas de dotação decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, despesas referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, transferências constitucionais e transferências voluntárias (convênios e emendas).

§ 2º Outros casos excepcionais deverão ser acompanhados de justificativa pelo Ordenador da Despesa e serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

§ 3º Ao final do exercício, todas as reservas de dotação não empenhadas serão automaticamente canceladas.

§ 4º As Secretarias Municipais, através dos gestores de contratos e com o aval do responsável integrante da Comissão de Planejamento e Execução Orçamentária, deverão apresentar no Departamento de Planejamento Orçamentário até o final do exercício, o pedido de empenho do saldo do contrato e novo cronograma, caso seja necessário. Os processos devem ser requisitados junto ao Departamento de Suprimentos até o dia 16 de dezembro de 2022

Art. 3º O pedido para a emissão de empenhos deverá ser efetuado até 13 de dezembro de 2022.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como os empenhos referentes a vinculações constitucionais, pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, transferências constitucionais e transferências voluntárias (convênios e emendas).

§ 2º Outros casos excepcionais deverão ser acompanhados de justificativa pelo Ordenador da Despesa e serão analisados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal.

Art. 4º A pré-liquidação pelos gestores de contratos e o recebimento das notas fiscais para liquidação deverão ser realizadas até o dia 20 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Casos excepcionais deverão ser acompanhados de justificativa pelo Ordenador da Despesa e serão analisados pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º A prestação de contas dos adiantamentos deverá ser realizada até o dia 16 de dezembro de 2022, sendo que os empenhos respectivos não poderão ser inscritos em restos a pagar e seu saldo será anulado nesta mesma data.

Art. 6º Os lançamentos da receita e os registros da despesa orçamentária devem ser encerrados até 09 de janeiro de 2023, para a elaboração dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a serem publicados até o dia 30 de janeiro de 2023.

Art. 7º O fechamento dos Relatórios finais da Dívida Ativa do Município e do movimento patrimonial deverá ocorrer no dia 10 de janeiro de 2023.

SEÇÃO III
Dos Restos a Pagar

Art. 8º A inscrição como restos a pagar, das despesas do exercício financeiro, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2022, será efetuada no último dia do exercício corrente.

§ 1º O registro dos restos a pagar ocorrerá por credor e empenho correspondente.

§ 2º As despesas legalmente empenhadas e efetivamente liquidadas com a entrega do material, a prestação do serviço ou a execução da obra, pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2022, serão inscritas como restos a pagar processados.

§ 3º Somente serão admitidos como restos a pagar não processados as despesas de caráter essencial, devidamente justificadas pelo ordenador da despesa e condicionadas à existência da disponibilidade financeira necessária à sua cobertura.

§ 4º Os restos a pagar não processados da Fonte Tesouro serão cancelados em 28 de fevereiro de 2023.

§ 5º O empenho da despesa não inscrito em restos a pagar será automaticamente anulado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Sistema Municipal de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

SEÇÃO IV
Da Administração Indireta

Art. 9º A escrituração dos ajustes patrimoniais no Sistema Municipal de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, para efeitos do levantamento dos Balanços da Administração Indireta (Hortoprev), deverá ser concluída até o dia 10 de janeiro de 2023.

SEÇÃO V
Das Disposições Gerais

Art. 10. Os Departamentos Financeiro e de Planejamento Orçamentário da Secretaria Municipal de Finanças, bem como o Departamento de Suprimentos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal serão os responsáveis pela orientação das respectivas Secretarias Municipais para o cumprimento das disposições deste decreto, especialmente quanto aos prazos estipulados para o encerramento do exercício.

Art. 11. A Comissão de Avaliação e Controle Interno acompanhará e emitirá alertas quanto às providências necessárias com vistas ao cumprimento das disposições deste decreto.

Art. 12. O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, ao Poder Legislativo.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 7 de dezembro de 2022.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 667/22. Contrato 219/20. PMH 3036/20. Dispensa de Licitação 18/20. Contratada: Associação Metropolitana de Gestão AMG. CNPJ 07.400.978/0003-51. Objeto: Apoio técnico, gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de saúde - SUS, as diretrizes e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar assistência integral, resolutiva e de qualidade no âmbito da Rede de Saúde Municipal. Assinatura 30/11/22. Valor: R$ 17.945.457,55. Dênis André José Crupe- Sec. Saúde

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 616/2022. Contrato 439/2021. PMH 3473/2021. Concorrência Internacional 05/2021. Contratada: CONSÓRCIO VIÁRIO DA RUA 10. CNPJ 43.928.898/0001-75. Objeto: Execução das obras de canalização de córrego afluente Jacuba e implantação do prolongamento viário da Rua 10, entre a Rua Atévio Alves Moreira e Rua Ana Profetisma da Silva, no município de Hortolândia, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Prazo 06 meses, de 27/10/2022. Assinatura 27/10/2022. Sérgio M. Torrecillas/Secretário de Obras.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 615/2022. Contrato 297/2020. PMH 13880/2019. TP 01/2020. Contratada: TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA. CNPJ 03.969.700/0001-87. Objeto: Contratação de empresa especializada para adequação e atualização do plano de mobilidade urbana do Município de Hortolândia assessorando a Secretaria de Mobilidade Urbana. Prazo 12 meses, de 16/11/2022. Assinatura 27/10/2022. Atílio A. Pereira/Secretário de Mobilidade Urbana.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PP 184/2022. PMH 6959/2022

Objeto: Aquisição de cestas de natal aos servidores da Prefeitura Municipal de Hortolândia. O Pregoeiro, ADJUDICA, e a Secretária HOMOLOGA e torna publico o resultado da Licitação em referência, em favor da empresa GOLDEN FOOD COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS EIRELI, bem como autorizo a respectiva despesa no valor total de R$ 958.770,00. Hortolândia, 06/12/2022. Claudemir Ap. M Francisco/Pregoeiro; Ieda M.de Oliveira/Secr. de Adm. e Gestão de Pessoal.

AVISO

O Município de Hortolândia informa a abertura do PE 195/2022, Edital 243/2022, PMH 7392/2022, objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de materiais gráficos de uso da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com conteúdos pedagógicos e de divulgação pedagógica da municipalidade, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo. INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva) 20/12/2022 às 9:30 (horário de Brasília/DF) Tempo de Disputa: 10 minutos na plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br .O Edital está disponível no site da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal, das 8 às 17 hs. Hortolândia, 05/12/2022- IEDA M. DE OLIVEIRA Secretária Munic.de Adm. e Gestão de Pessoal.

AVISO

O Município de Hortolândia informa a abertura do PE 119/2022, Edital 150/2022, PMH 3995/2022, objeto Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar. INÍCIO DO PREGÃO 20/12/2022 às 9:30 (horário de Brasília/DF) TEMPO DE Disputa: 10 minutos na plataforma WWW.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital está disponível no site da prefeitura; WWW.hortolandia.sp.gov.br ou presencialmente no Paço Municipal, das 8 às 17 hs. Hortolândia, 06/12/2022 – IEDA M. DE OLIVEIRA Secretária Munic. De Adm. E Gestão de Pessoal.

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições e competências, comunica a todos os Agentes Educacionais credenciados e habilitados, conforme publicação no Diário Oficial Eletrônico do dia 18 de novembro de 2022, de acordo com o Edital 178/2019, Chamada Pública 09/2019 - PMH 11495/2019, a integralização da listagem de forma sequencial conforme novos credenciados, por Estação de Vivência: Classificação 69,Estação de Vivência: Acompanhamento Pedagógico, Nome: Paulo Roberto Mellek; Classificação 22, Estação de Vivência: Projeto de vida, Nome: Débora Ribeiro dos Santos. Fernando G. de Moraes/Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

Portarias

PORTARIA N° 2633/2022 - Considerando os elementos constantes do MI SMAGP/DGP nº 227/2022, Protocolo nº 34577/2022. **Art. 1º Nomear** o (a) senhor (a) **FLAVIO DE PAULA COSTA,** RG. **22.065.226-0**, a partir de **24 de novembro de 2022**, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregado de local/área,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Centro de Especialidades em Artes Marciais "Eliel Gomes". **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2634/2022 - Considerando os elementos constantes no MI SMECT/RH nº 702/2022, Protocolo nº 33123/2022. **Art. 1º Cessar,** a partir do dia **06 de novembro de 2022,** do (a) servidor (a) **IRIADINA PINHEIRO DA SILVA CRUZ**, matrícula funcional nº 11434100, a Função Gratificada de **Coordenador Pedagógico** junto ao (à) Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia – EMEI Chácara Acarai. **Art. 2º Designar**, a partir do dia **07 de novembro de 2022**, o (a) servidor (a) **IRIADINA PINHEIRO DA SILVA CRUZ**, matrícula funcional nº 11434100, titular do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica, especialidade Ensino Fundamental para a função gratificada de **Assistente de Direção**, junto ao (à) **Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia – EMEF Dona Ana Jose Bodini Januario. Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, *"ex-tunc".*

PORTARIA Nº 2671/2022 - Art. 1º Para apuração dos fatos descritos no PMH nº 7434/2022, onde foi determinada a instauração de Sindicância Administrativa, ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Sindicante: **Art. 2º** Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam nomeados:
I- Ariane Dorigon Costa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, como presidente:
II- Karina de França Sosa – Secretaria Municipal de Governo, como membro; e
III- Renato Lopes Machado – Secretaria Municipal de Saúde, membro.
Parágrafo único. Os trabalhos serão secretariados pela servidora Daniela Isolina da Costa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos. **Art. 3º** Os trabalhos da comissão devem ser concluídos no prazo de trinta dias, a contar da instalação dos trabalhos, conforme estabelecido no § 3º do art. 394, da Lei 2004/08. **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2678/2022 - Considerando os elementos constantes do Protocolo Web nº 35561/2022. **Art. 1º Fica exonerado (a) a pedido,** a partir de **05 de dezembro de 2022**, o (a) servidor (a) **MONIQUE PRADO ARRUDA DE LIMA**, matrícula funcional nº **11572700**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente Políticas Sociais, especialidade Educador Infantil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia - EMEIEF Jardim Amanda III. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, *"ex-tunc".*

PORTARIA Nº 2683/2022 - Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2577 de 11 de novembro de 2022, que nomeou o (a) Sr. (a) **SUELLEN ALYNE MORAES CARDOSO,** RG nº **43.542.065-3**, nos termos do artigo 33, § 3º da Lei 2.004/2008, **por motivo de Desistência. Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2687/2022 - CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) cumpriu os requisitos previstos na regra de transição para Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Art. 3º da E.C. 47/2005; **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição está devidamente comprovado pelas certidões constantes do Processo Administrativo nº 393/2022; **CONSIDERANDO** os elementos constantes do Ofício HORTOPREV/SB nº. 0532/2022. Protocolo web nº 35689/2022. **Art. 1º Fica desligado (a)** do serviço público municipal, **a partir de 01 de dezembro de 2022**, o (a) servidor (a) **ALESSANDRA REGINA DA SILVA GHIRALDELLI,** matricula funcional **920200**, titular do cargo de provimento efetivo de Agente de Gestão, especialidade Assistente Técnico em Gestão, Referência - P24, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Procuradoria Geral **em razão de aposentadoria por tempo de contribuição**, com fundamento no art. 3º, da E.C. 47/2005 e art. 76, IV, da Lei Municipal nº 2004 de 07 de fevereiro de 2008. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, "*ex-tunc*".

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS

A Secretaria de Finanças, por meio do Departamento Tributário/DACT, comunica decisão dos processos administrativos tributários, despachados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças.

	Nome do Contribuinte	Processo	Ano	Assunto	Situação
1.	SILVIA LOURENÇO FERRAZ DE CAMPOS	31537	2022	RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO ITBI	DEFERIDO
2.	JORGE FERREIRA	31095	2022	RESSARCIMENTO DE IPTU	DEFERIDO
3.	DIANA CRISTINA DA SILVA GOMES MOREIRA	31382	2022	BAIXA PAGAMENTO DE GUIAS	DEFERIDO
4.	ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES	31596	2022	BAIXA PAGAMENTO DE GUIAS	DEFERIDO
5.	SOLUBRAS INDUSTRIA E COMERCIO AUTOMOTIVO LTDA	31350	2022	BAIXA PAGAMENTO DE GUIAS	DEFERIDO
6.	MARCIO ALVES GOULART	31485	2022	CANCELAMENTO/ISENÇÃO TAXAS	DEFERIDO
7.	ANTONIO CARLOS SANCHES FERNANDES	24879	2022	REVISÃO DE IPTU	DEFERIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Procon

PMH 28.820/2022

Infrator: **HK Centro de Estética Ltda – CNPJ 42.165.007/0001-03**
Multa por Desobediência – recusa em prestar informações à CIP nº. 35.139.001.22-0000285

Trata-se de procedimento administrativo instaurado em decorrência de apuração em Carta de Informação Preliminar (CIP), nos termos da Lei 8.078/90 e seu Decreto regulamentador – Decreto Federal nº. 2.181/97, e da Lei Municipal 836/2000, visando a aplicação de sanção administrativa por desobediência as determinações do Procon-Hortolândia, consistente na ausência de manifestação a CIP 35.139.001-22.0000285, sendo o fornecedor devidamente notificado a se manifestar, permanecendo inerte.

Regra geral, o fornecedor deve ser comunicado pessoalmente, na pessoa de seu representante constituído. A notificação por edital constitui medida excepcional de comunicação, cabível somente quando frustrada a ciência via postal ou o fornecedor estiver em local incerto ou não sabido, o que é o caso dos autos.

Ao tentar notificar o fornecedor através do aviso de recebimento **BR682196872BR**, o servidor do Correios fez a seguinte anotação: "**mudou-se**". Os fiscais estiveram no endereço e foram informados de que a empresa não mais, mantinham suas atividades no local, em que pese constar ativa no cadastro nacional da pessoa jurídica, junto a Receita Federal, naquele endereço.

Assim, excepcionalmente, solicito a publicação no Diário Oficial do Município, servindo a presente de notificação acerca da multa por desobediência aplicada, tendo o fornecedor o prazo de 10 (dez) dias para recurso, podendo ser protocolado através do e-mail procon@hortolandia.sp.gov.br mencionando o PMH 28.820/2022 no assunto.

Decorrido o prazo sem manifestação, a guia para recolhimento da multa será emitida.

Hortolândia, 06 de dezembro de 2022.

Ana Paula Portugal Ferreira
Diretora do Departamento de Proteção ao Consumidor

Sindicância

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº. 2146/2022, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei 2.004/08, **CITA o Senhor FELIPE CARDOSO DA LUZ,** brasileiro, ex servidor publico municipal, matrícula nº 9026303, portador do RG nº 46.608.056-7 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 374.565.058-10, residente em lugar incerto e não sabido**,** do inteiro teor da portaria nº 2146/2022, bem como dos fatos que lhes estão sendo imputado no PMH nº 5497/2022 apenso ao 2106/2022, e **INTIMA A COMPARECER** na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no Departamento de Sindicâncias e Processos Disciplinares, situado na Rua José

Cláudio Alves dos Santos, 585, 3º andar, Remanso Campineiro, Hortolândia/SP., na data de **24 de janeiro do ano de 2023, às 14h00m,** para interrogatório, nos termos do disposto no artigo 386, do citado diploma legal, e esclarecimentos acerca de suposto descumprimento dos artigos 289, incisos I, VII, XIII e XXIII e 291, incisos V, VII, IX, XVIII e XXII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - Lei nº 2004/2008, correspondente a prática de suposta posse irregular de veículo do Município, posterior a exoneração, incluindo multas, combustível, despesas com locação e demais consectários. Fica **intimado** de que lhe é permitido constituir Advogado e que o não comparecimento na data acima estabelecida acarretará os efeitos da revelia nos termos do artigo 341, inciso IV e VI, da Lei 2004/08. Fica **intimado**, ainda, de que lhe é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, bem como, de acompanhar o processo pessoalmente ou por seu procurador, e que terá o prazo de 03 (três) dias corridos, após o interrogatório, para oferecer defesa prévia, juntar documentos, arrolar testemunhas e demais provas que entender pertinentes, tudo nos termos do disposto no artigo 389 e seguintes da Lei 2004/08 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Hortolândia e artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Hortolândia, 01 de dezembro de 2022.

Éder Alfredo Francisco Vilhena Beraldo
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA SMECT Nº 66/2022

"Dispõe sobre a autorização e funcionamento de Instituições Privadas de ensino de Educação Infantil para o ano letivo de 2022 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Hortolândia, **Fernando Gomes de Moraes**, no uso de suas atribuições e competências, estabelecidas na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, considerando a Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, ministrada em creches e pré-escolas, de estabelecimentos educacionais públicos ou privados que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade e supervisionados pelo Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado nos termos do artigo 11, IV, da Lei nº 9394/96, o funcionamento das seguintes Instituições Privadas de Educação Infantil para o ano letivo de 2022:

S.F. PEREIRA DE CARVALHO RECREAÇÃO ME
CNPJ 14.465.238/0001-05
Rua: Padre Feijó, 381 – Jardim Amanda II - CEP 13188-161 Hortolândia/SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Hortolândia, 06 de dezembro de 2022.

Fernando Gomes de Moraes
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia

CONSELHOS MUNICIPAIS E COLEGIADOS

CMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PAUTA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMMA DIA 14/12/2022

A presidente do CMMA, no exercício de suas atribuições, convoca todos os membros titulares e/ou suplentes, para participarem da 11º reunião ordinária, a realizar-se no dia 12 de dezembro (4ª Feira), às 14hs00 pelo Google Meet - 1° link da Reunião: meet.google.com/vyo-yxkb-zkz - 2°link: meet.google.com/jyd-thmh-ztt a seguinte pauta:
Ordem do Dia:

- Informes Gerais;
- Ações Ambientais Realizadas em 2022.

Hortolândia,07 de dezembro de 2022.

Sunne Teixeira dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Hortolândia

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Ato da Mesa:

ATO DA MESA DIRETORA N° 23, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022 - Fixa o valor do abono natalino nos termos da Lei Municipal nº 3.727, de 17 de dezembro de 2019, sendo o valor do abono natalino aos servidores ativos do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, é de R$ 500,00 (quinhentos reais).

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

Criado através do Decreto Municipal Nº 3.370, de 27 de abril de 2017, o **Diário Oficial Eletrônico do Município de Hortolândia** é responsável pela publicação de todos os atos oficiais da administração pública da cidade de Hortolândia/SP, no âmbito do Executivo, Legislativo, Conselhos Municipais e Autarquias. **CONTEÚDO** - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor, para posterior publicação. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400. **IMPRENSA OFICIAL** - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação, da Secretaria de Governo, Prefeitura Municipal de Hortolândia. As publicações são realizadas em dias úteis e deverão ser enviadas impreterivelmente com o prazo de 1 dia útil de antecedência à publicação, para formatação da mesma.

Para outras informações ou dúvidas, entre em contato conosco através do (19) 3965-1400, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, ou Rua José Cláudio Alves dos Santos, 585, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP, ou envie uma mensagem pelo Fale Conosco: diariooficial.hortolandia.sp.gov.br

Siga nossas redes: @prefeituradehortolandia @prefeitura.hortolandia prefeituradehortolandia hortolandia.sp.gov.br